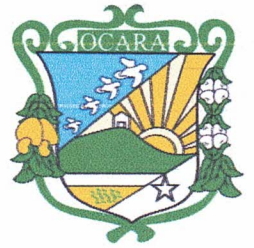




CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA
CNPJ: 12.459.624/0001-50



PORTARIA Nº. 04.20.001/2023, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA/CE, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA-CE, Sr. Marcondes Barboza Marcos, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que a Casa do Povo deve estabelecer os horários de funcionamento para atender aos cidadãos e seus interesses, e para tanto deve manter-se, administrativamente, preparada para acolher aos propósitos que possam chegar até esta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o trabalho interno, praticado pelos servidores da Câmara de Vereadores, é extremamente necessário ao bom funcionamento da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Vereadores de Ocara/CE funcionará ao público nos dias e horários a seguir:

- I - Segundas-feiras, Terças-feiras e Quartas-feiras, o expediente ocorrerá das 8h às 14h;
- II - Quintas-feiras, o expediente será das 7h às 15h;
- III - Sextas-feiras, o expediente será das 8h às 12h.

§ 1º – os horários acima não prejudicam os setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Ouvidoria e Tesouraria que poderão funcionar no expediente interno das 7h às 17h, em dias úteis, para o funcionamento regular da Câmara Municipal.

§ 2º - Poderá o Vereador-Presidente da Câmara de Vereadores de Ocara/CE solicitar e designar servidor(es) da Câmara para laborar no expediente interno, sempre que entender necessário.

§ 3º - O Vereador-Presidente da Câmara de vereadores de Ocara/CE poderá solicitar e designar que alguns servidores cheguem mais cedo e/ou saiam mais tarde, desde que justificadamente, sem prejuízos à sua carga horária no fim do mês.

DIVULGUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA/CE, em 20 de abril de 2023.

Marcondes Barboza Marcos
Presidente da Câmara Municipal de Ocara